



mover
fundep



CHAMADA PÚBLICA 01.2026: SELEÇÃO DE PROJETOS DE PD&I

Coord. Técnica Linha V

PROGRAMA PRIORITÁRIO - LINHA V:
**BIOCOMBUSTÍVEIS, SEGURANÇA
E PROPULSÃO VEICULAR**



Coordenadora Linhas IV, V e VI

fundep fundação de
apoio da UFMG

MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA,
COMÉRCIO E SERVIÇOS

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

SUMÁRIO

GLOSSÁRIO.....	3
DOCUMENTOS E LINKS DE REFERÊNCIA.....	5
1. DO PROGRAMA	6
2. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS.....	6
2.1. Áreas e linhas temáticas contempladas.....	7
3. CRONOGRAMA	8
4. CARACTERÍSTICAS E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	9
4.1. Critérios de elegibilidade da pré-proposta e proposta final	9
4.2. Documentos comprobatórios para validação da [PRIMEIRA ETAPA – PRÉ-PROPOSTA].....	10
4.3. Documentos comprobatórios para validação da [SEGUNDA ETAPA – PROPOSTA FINAL]	10
5. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA E EQUIPE	13
5.1. Coordenador Geral.....	13
5.2. Coordenador Associado	13
5.3. Equipe.....	13
6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS	14
6.1. Orçamento.....	14
6.2. Diretrizes orçamentárias	15
7. SUBMISSÃO DAS PRÉ PROPOSTAS E PROPOSTAS FINAIS.....	17
8. SELEÇÃO, AVALIAÇÃO DA PRÉ-PROPOSTA, PROPOSTA FINAL E RESULTADO	18
8.1. Primeira Etapa – Seleção da pré-proposta.....	18
8.2. Vitrine Tecnológica e apoio na formação de arranjos	18
8.3. Segunda Etapa – Avaliação da proposta final	19
9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS	21
10. VIGÊNCIA DOS PROJETOS	21
11. PROPRIEDADE INTELECTUAL E SIGILO	22
12. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS.....	23
12.1. Reuniões de alinhamento	23
13. PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS E DIVULGAÇÃO.....	24
14. DISPOSIÇÕES FINAIS	25

GLOSSÁRIO

Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I): Instrumento jurídico firmado entre a Coordenadora, ICT Proponente, ICT Associada, empresas e fundação de apoio para a formalização de parceria para a realização do projeto.

Assessor ad hoc: Especialista contratado pela Fundep para realizar os pareceres técnicos das propostas.

Apoio técnico: Contribuições realizadas por parceiros e não contabilizadas nem comprovadas em prestação de contas, podendo referir-se a mão-de-obra, uso de equipamentos, uso de espaços físicos (salas de aula, laboratórios, auditórios etc.), publicidade etc. Para demonstrar apoio técnico, a instituição apresenta uma carta de anuência no processo de submissão da proposta e não pactua apoio por meio de contrapartidas.

Aporte financeiro: Desembolso realizado pela Coordenadora para financiar a execução do projeto.

Chamada Pública: Processo seletivo disciplinado por edital, que visa a recepção e seleção de projetos, contendo regras específicas e instruções adicionais à execução de projetos.

Comitê de Avaliação: Grupo dedicado à avaliação técnica das propostas, formado por representantes do Comitê Técnico e assessores externos convidados (profissionais da indústria e pesquisadores de ICTs) no eixo da Chamada.

Contrapartida econômica: Demonstração de apoio ao projeto por meio de cessão de recursos humanos ou materiais e serviços disponibilizados por um dos parceiros, sem que haja de fato transferência monetária.

Contrapartida financeira: Depósito de recurso financeiro em conta bancária específica, por algum dos parceiros, para contribuir com o financiamento do projeto.

Coordenador associado: Representante técnico da ICT Associada ou empresa, responsável parcial pela execução do projeto e prestação de contas técnicas.

Coordenador geral: Representante técnico da ICT Proponente, responsável pelo acompanhamento, execução e prestação de contas técnicas do projeto. Realiza a conexão entre os parceiros e a Fundep.

Empresa: Empresa pública ou privada associada à ICT para execução do projeto.

Fundação de apoio: Fundação criada com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e projetos de estímulo à inovação de interesse das ICTs, registrada e credenciada no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

ICT Associada ou Instituição Executora Associada: Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, legalmente constituída sob as leis brasileiras, que inclui em sua missão institucional a pesquisa científica ou o desenvolvimento tecnológico, responsável parcial pela execução do projeto.

ICT Proponente ou Instituição Executora Proponente: Órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, legalmente constituída sob as leis brasileiras, com missão institucional voltada à pesquisa científica ou tecnológica, responsável pela execução geral do projeto.

Linha V: Programa Prioritário Desenvolvimento de Tecnologias em Biocombustíveis, Segurança Veicular e Propulsão Alternativa à Combustão, do Programa Mover – Mobilidade Verde e Inovação.

Montadoras: Serão consideradas montadoras as empresas que apresentarem códigos de CNAE compatíveis com atividades de fabricação de veículos automotores, mais especificamente aquelas possuidoras dos CNAE principais 29.1, 29.2, 28.3, 28.53, 28.5.

OEM: *Original Equipment Manufacturer* – Fabricante Original do Equipamento. No contexto automotivo, empresa que projeta, desenvolve e fabrica veículos ou sistemas veiculares, integrando componentes de fornecedores e comercializando o produto final sob sua própria marca.

Parceiros: Todas as partes signatárias do Acordo de Parceria.

Proposta de projeto de pesquisa: Conjunto de informações enviadas pelo sistema online de submissão para pleitear o financiamento de projeto por meio de recursos da Fundep.

Sistemistas: No setor automotivo, são empresas que fornecem sistemas ou subconjuntos completos — como freios, suspensão ou direção — diretamente às montadoras. Atuam com maior complexidade técnica, sendo responsáveis pelo desenvolvimento, integração e, muitas vezes, montagem desses sistemas no veículo.

TRL (*Technology Readiness Level* ou Nível de Maturidade Tecnológica): Escala que mede o grau de desenvolvimento de uma tecnologia, variando de 1 (princípios básicos observados) a 9 (sistema real aprovado em operação). Essa classificação é usada para indicar o estágio de prontidão de uma solução tecnológica, desde sua concepção até a aplicação prática ou comercial. A referência adotada é a norma NBR ISO 16290:2015.

Veículos automotores: São considerados automóveis comerciais leves, ônibus, caminhões, reboques e semirreboques, tratores, máquinas agrícolas e rodoviárias autopropulsadas e autopeças.

DOCUMENTOS E LINKS DE REFERÊNCIA

- Termo de Referência para Proposição de Programas Prioritários:
<https://mover.fundep.ufmg.br/transparencia/>
- Manual de Operações da Fundep: <https://mover.fundep.ufmg.br/manual/>
- Sistema online de submissão de propostas: <https://www.eventweb.com.br/rota2030/home-event/>
- Sobre a Linha V: <https://mover.fundep.ufmg.br/linha5/>
- Portfólio de projetos da Linha V: <https://mover.fundep.ufmg.br/linha5/projetos/>

1. DO PROGRAMA

O Governo Federal, nos termos da Lei nº 14.902, de 27 de junho de 2024, instituiu o Programa Mobilidade Verde e Inovação – Mover com o objetivo de apoiar e promover o desenvolvimento tecnológico, a competitividade global, a integração das cadeias globais de valor, a descarbonização, o alinhamento a uma economia de baixo carbono no ecossistema produtivo e inovador de automóveis, de caminhões e de seus implementos rodoviários, de ônibus, de chassis com motor, de máquinas autopropulsadas e de autopeças. A Fundação de Apoio da UFMG – Fundep, credenciada como instituição coordenadora, nos termos da portaria nº 86, de 12 de março de 2019, celebrou um acordo de cooperação técnica com o Ministério da Economia, com a finalidade de coordenar o programa prioritário focado no estímulo ao Desenvolvimento de Tecnologias em Biocombustíveis, Segurança Veicular e Propulsão Alternativa à Combustão.

Por meio da iniciativa, são desenvolvidas soluções em mobilidade com foco na eletrificação do powertrain veicular para a alta eficiência energética, utilização de biocombustíveis para a geração de energia e a inovação de sistemas de segurança (ativa e passiva) para a preservação da integridade dos passageiros.

A iniciativa está alinhada ao processo de reestruturação e modernização do setor automotivo em um contexto de transformações tecnológicas, ambientais e sociais. Nesse contexto, busca estimular a pesquisa e desenvolvimento de tecnologias automotivas nacionais para aumentar a competitividade por meio de iniciativas colaborativas. Também promove o desenvolvimento de uma economia circular no setor automotivo, reduzindo o impacto ambiental e promovendo uma abordagem mais sustentável para a produção industrial.

A coordenação técnica da Linha V é da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp), do Centro Universitário da Fundação Educacional Inaciana (FEI) e da Universidade Estadual do Ceará (UECE).

2. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

A presente Chamada selecionará propostas de pesquisa desenvolvidas por ICTs públicas ou privadas, sem fins lucrativos, sediadas no território nacional, em consórcio com empresas interessadas. As propostas deverão estabelecer parcerias voltadas ao apoio e fomento do intercâmbio científico entre grupos de pesquisa e a cadeia automotiva, com foco no desenvolvimento de novas tecnologias, no âmbito das metas definidas no eixo de PD&I da Linha

V - Programa Prioritário Desenvolvimento de Tecnologias em Biocombustíveis, Segurança Veicular e Propulsão Alternativa à Combustão.

2.1. Áreas e linhas temáticas contempladas

Com base nas áreas temáticas originalmente estabelecidas pelo Programa Mover e na interação com os principais agentes (governo, indústria e ICTs) durante a execução das atividades da Linha V, observa-se a necessidade de ampliar o portfólio de projetos nas seguintes temáticas:

EIXO I – BIOCOMBUSTÍVEIS: Este eixo visa contribuir para a ampliação e diversificação do uso da biomassa como fonte renovável no setor de transportes, em consonância com os objetivos de descarbonização e inovação tecnológica do programa Mover, focando no uso em motores à combustão, incluindo o uso em veículos pesados, em motores flex (que usam álcoois) e sistemas híbridos, contribuindo também para a redução nos limites legais de emissão. Recomendam-se propostas com foco em caminhões, ônibus e tratores. Também se espera o desenvolvimento de componentes, tais como, reformadores, células a combustíveis e sistemas catalíticos contribuindo na eficiência energética automotiva.

EIXO II – SEGURANÇA VEICULAR: Este eixo tem como objetivo contribuir para o desenvolvimento de tecnologias com foco na proteção dos usuários, contemplando o desenvolvimento e o aprimoramento de dispositivos de segurança ativa e passiva voltados à redução de fatalidades e lesões no setor de transporte, bem como à preservação da integridade física e da saúde dos envolvidos em acidentes e situações extremas envolvendo veículos de passeio, veículos pesados do setor de transporte e agrícola. Bem como o desenvolvimento de métodos e ferramentas para a avaliação, qualificação e validação da segurança e da confiabilidade de sistemas eletrônicos de assistência ao motorista e de direção autônoma, considerando os diferentes níveis de autonomia veicular.

EIXO III – PROPULSÃO ALTERNATIVA À COMBUSTÃO: Este eixo tem como foco incentivar o desenvolvimento de novas tecnologias integradas ao veículo, principalmente sistemas, subsistemas e componentes voltados para veículos elétricos, híbridos e veículos com o uso de célula a combustível, considerando a dinâmica veicular e a dirigibilidade em territórios brasileiros que possuem suas particularidades contribuindo na eficiência energética automotiva.

3. CRONOGRAMA

O processo de submissão de propostas compreende duas etapas:

Primeira etapa - Enquadramento: submissão de **pré-proposta**.

Segunda etapa - Avaliação: se aprovada a pré-proposta, submissão de **proposta final**.

ETAPA	FASE	DATA
-------	------	------

Primeira	1. Lançamento Oficial e Publicação da Chamada	31/03/2026
	2. Início da submissão de pré-propostas	31/03/2026
	3. Data limite para submissão de pré-propostas	08/05/2026 até às 17h00
	4. Divulgação do resultado preliminar da 1ª etapa	29/05/2026
	5. Data limite para a submissão de recurso da 1ª etapa	05/06/2026 até às 17h00
	6. Divulgação do resultado final 1ª etapa	19/06/2026

Segunda	7. Vitrine tecnológica	03/07/2026
	8. Data limite para submissão da proposta final	17/07/2026 até às 17h00
	9. Divulgação do resultado preliminar da 2ª etapa	21/08/2026
	10. Data limite para submissão de recurso da 2ª etapa	28/08/2026 até às 17h00
	11. Publicação do resultado final da 2ª etapa	18/09/2026

Data limite para assinatura do Acordo de Parceria	18/12/2026
--	-------------------

Não será concedido tempo adicional na fase 8 ao proponente que, eventualmente, tiver a proposta desclassificada na fase 4 e, posteriormente, classificada na fase 6 na circunstância de deferimento de recurso interposto.

Os prazos poderão ser alterados pela Fundep sem aviso prévio.

4. CARACTERÍSTICAS E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Critérios de elegibilidade da pré-proposta e proposta final

Podem submeter propostas grupos de pesquisa pertencentes a instituições de ciência e tecnologia (ICTs) públicas ou privadas sem fins lucrativos em parceria com empresas do setor automotivo - micro, pequenas, médias ou grandes empresas.

Todo recurso financeiro destinado à proposta deverá ser gerenciado por uma Fundação de Apoio registrada e credenciada no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e das demais legislações pertinentes nas esferas estadual, distrital e municipal.

Os critérios de elegibilidade são eliminatórios e sua inobservância resultará no indeferimento da proposta:

- a) A proposta deve ser submetida por ao menos uma Instituição de Ciência e Tecnologia (ICT), pública ou privada sem fins lucrativos, sempre sob a gestão financeiros e administrativa de uma fundação de apoio;
- b) Deve ser apresentada a declaração de anuência da ICT proponente e das ICTs associadas, quando houver, indicando o(s) coordenador(es), de acordo com as determinações dispostas no item 4.2 e 4.3;
- c) As propostas devem prever, no mínimo, a participação de duas empresas montadoras de veículos automotores com planta no Brasil, contempladas pelo Programa Mover, pertencentes a grupos econômicos distintos, bem como ao menos um parceiro sistemistas. Não há impedimento à participação de outras empresas aderentes ao desenvolvimento das tecnologias previstas, desde que atendida a composição mínima estabelecida;
- d) Para fins deste edital, consideram-se pertencentes ao mesmo grupo econômico as empresas que, direta ou indiretamente, estejam sob controle comum, inclusive por meio de controladora final no Brasil ou no exterior;
- e) O tema e escopo da proposta devem estar inteiramente alinhados com os objetivos do Programa Mover/Linha V, sendo apresentados de maneira clara e objetiva;
- f) Incluam estratégias para a formação e capacitação de recursos humanos e a disseminação dos resultados das pesquisas desenvolvidas por meio de publicações, eventos científicos e outros;

- g) Contiverem o descritivo de todos os bolsistas da equipe, coerente com o cronograma de execução, no plano de trabalho dos bolsistas;
- h) A proposta final deve apresentar contrapartida (econômica e / ou financeira) de acordo com as diretrizes orçamentárias desta chamada;
- i) As ICTs estrangeiras poderão participar como ICTs associadas, em parcerias com ICTs nacionais, a quem compete exercer a liderança do projeto;
- j) A proposta deve ser submetida acompanhada de toda a documentação obrigatória prevista nesta chamada;

4.2. Documentos comprobatórios para validação da [PRIMEIRA ETAPA – PRÉ-PROPOSTA]

A pré-proposta, elaborada em no máximo 20 (vinte) páginas, em formato PDF, será considerada completa apenas se houver a apresentação de todos os documentos comprobatórios dispostos a seguir até a data limite de submissão:

- a) Título do projeto, ICT proponente e coordenador geral;
- b) Objetivo do projeto e indicação do eixo, descritos no item 2.1 desta chamada;
- c) Justificativa e relevância;
- d) Proposta de metodologia;
- e) Lista de ICTs e empresas (se houver), seguindo as orientações do item 4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DA PRÉ-PROPOSTA E PROPOSTA FINAL;
- f) Valor estimado do orçamento a ser aportado pela Fundep;

Conexões entre proponentes e/ou com outros parceiros, poderão ser sugeridas pelo Comitê de Avaliação após análise das pré-propostas, caso sejam identificadas semelhanças ou complementariedade entre os projetos apresentados.

4.3. Documentos comprobatórios para validação da [SEGUNDA ETAPA – PROPOSTA FINAL]

A proposta será considerada completa apenas se houver a apresentação de todos os documentos comprobatórios dispostos a seguir até a data limite de submissão:

- a) Súmula curricular dos coordenadores geral e associado: submissão de um único arquivo em formato PDF de até 5MB. Obrigatório seguir modelo disponibilizado.
- b) Declaração de anuência de ICTs proponente e associada(s): submissão de um único arquivo em formato PDF ou múltiplos arquivos em pasta compactada de até 5MB. Obrigatório seguir o modelo disponibilizado. Aceita-se a assinatura do diretor da unidade ou departamento ou reitor(a);

- c) Descrição de infraestrutura institucional das ICTs: submissão de um único arquivo em formato PDF de até 5MB. Obrigatório seguir modelo disponibilizado. Aceita-se a assinatura de diretor da unidade ou departamento ou reitor(a);
- d) Declaração de anuência de empresas: submissão de um único arquivo em formato PDF ou múltiplos arquivos em pasta compactada de até 5MB. Obrigatório seguir modelos disponibilizados. Aceita-se a assinatura de diretor ou CEO ou representante legal;
- e) Cartão(ões) CNPJ da(s) empresa(s) que tenha(m) atuação no setor automotivo que compuser(em) o arranjo mínimo previsto neste edital: submissão de um único arquivo em formato PDF ou múltiplos arquivos em pasta compactada de até 5MB;
- f) Declaração de anuência da(s) fundação(ões) de apoio: submissão de um único arquivo em formato PDF ou múltiplos arquivos em pasta compactada de até 5MB, conforme cronograma da chamada. É obrigatório seguir o modelo disponibilizado. Aceita-se a assinatura de diretor ou representante legal.
- g) Plano de trabalho (detalhado no item 4.2.1): submissão de um único arquivo em formato PDF de até 5MB;
- h) Planilha de equipe, cronograma e orçamento: submissão de arquivo em formato MS Excel de até 10MB. Obrigatório seguir o modelo disponibilizado. Não serão aceitas planilhas sem a proteção por senha originalmente configurada pela Fundep.
- i) Plano de trabalho dos bolsistas: submissão de um único arquivo em formato PDF de até 5MB. Obrigatório seguir o modelo disponibilizado;
- j) Ao menos uma cotação de preços para compras acima de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais): submissão de um único arquivo em formato JPG ou PDF de até 5MB.

4.2.1 Elaboração do Plano de Trabalho

O Plano de Trabalho deve ser formatado em arquivo único, seguindo rigorosamente as seções descritas abaixo. O documento deve ser composto em fonte "Times New Roman" 12 ou similar, espaçamento 1,5 com margens de 2,5 cm à esquerda e 2,5 cm à direita, com o máximo de 30 páginas (compreendendo referências bibliográficas e anexos) em formato A4. Tabelas e figuras devem ser numeradas, referenciadas no texto e descritas por meio de legendas claras e objetivas.

O Plano de Trabalho deve conter:

- a) Folha de rosto (uma página): com título do projeto de pesquisa, nomes dos coordenadores geral e associado(s), as respectivas instituições, o eixo contemplado, faixa

orçamentária, as empresas parceiras e a natureza da anuência de cada empresa (apoio técnico, apoio econômico e apoio financeiro);

b) Resumo expandido (limitado a duas páginas): a avaliação da elegibilidade da proposta será aferida por meio do resumo expandido. As informações gerais da proposta, a atuação e expertise da equipe do projeto no tema e a aderência ao eixo devem ser dispostas de maneira clara, objetiva e explícita;

c) Objetivo da proposta: deve apresentar o propósito do projeto de forma clara e precisa, incluindo os objetivos específicos;

d) Justificativa e relevância: deve tratar do problema a ser resolvido e dos potenciais ganhos para o setor, tais como melhorias técnicas, aumento da competitividade (impacto na cadeia automotiva), conquista ou criação de novos mercados e incorporação de novas tecnologias ou processos a produtos já existentes;

e) Introdução e estado da arte: deve descrever as bases técnicas e científicas a serem empregadas no desenvolvimento do projeto. Da mesma forma, deve revisar a literatura científica atual sobre o tema (identificar claramente o avanço do estado da arte nos âmbitos técnicos e científicos);

f) Metodologia: deve descrever e especificar em detalhes todos os métodos, materiais e equipamentos, em face aos objetivos específicos, relacionados ao desenvolvimento do projeto. Deve incluir a justificativa de aquisição e aplicação de todos os itens (equipamentos, acessórios e materiais) solicitados na proposta e relacionados na planilha orçamentária;

g) Resultados previstos: deve evidenciar os resultados de carácter técnico-científico, de inovação (i.e., melhoria tecnológica, incremental, metodológica), difusão e perspectivas de transferência e incorporação ao setor automotivo (deve justificar o grau de maturidade do projeto com referência ao TRL [*Technology Readiness Level* NBR ISO 16290: 2015]);

h) Cronograma de atividades: deve apresentar as macroetapas do projeto e seus respectivos períodos de execução de modo sucinto, por meio de uma tabela simplificada (não deve ser detalhado como o anexo “planilha de atividades”). Deve incluir o responsável da equipe (ICT ou empresa) de cada macroetapa.

5. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA E EQUIPE

É vedada a participação de membros da Coordenação Técnica dos Programas Prioritários, bem como a seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por consanguinidade ou afinidade, até terceiro grau, na presente Chamada.

A governança do projeto deve realizar-se por meio de um coordenador geral, vinculado à ICT proponente, e um coordenador associado por cada ICT associada, cujos requisitos e funções são descritos a seguir. A empresa parceira também pode indicar um coordenador associado, conforme for conveniente.

O coordenador geral e o(s) coordenador(es) associado(s) das ICTs parceiras indicadas serão os gestores financeiros do projeto em suas respectivas instituições. Devem atender aos requisitos postos a seguir:

5.1. Coordenador Geral

O coordenador geral deve ter o título de doutor, com vínculo empregatício com a ICT proponente do projeto. O credenciamento em programa de pós-graduação na instituição não se confunde com vínculo empregatício nem dispensa esse requisito.

O coordenador geral também deverá ter experiência na gestão de projetos de pesquisa e desenvolvimento no campo de conhecimento da proposta demonstrada na súmula curricular.

O coordenador geral será o responsável pela coordenação da equipe proponente, preparação e submissão da proposta. Também é responsável por solicitar, obter e garantir todas as autorizações legais e exigíveis para execução da proposta.

Possíveis alterações de equipe em propostas aprovadas serão efetuadas apenas após o início da execução do projeto. Cabe à Fundep, mediante consulta à Coordenação Técnica, acatar ou não a substituição, sob pena de encerramento do projeto e rescisão do acordo.

5.2. Coordenador Associado

Os coordenadores associados devem ter vínculo empregatício com as organizações associadas, título de doutorado finalizado há 2 (dois) anos ou mais ou mestrado finalizado há 5 (cinco) anos ou mais, além de experiência profissional na área da proposta. É responsável pela coordenação operacional junto à sua instituição e fundação de apoio, no âmbito do projeto, devendo auxiliar o coordenador geral na articulação de atividades.

5.3. Equipe

As equipes dos projetos, inclusive os coordenadores, devem ser constituídas por docentes, discentes, pesquisadores e técnicos vinculados a ICTs e profissionais de empresas e organizações do setor produtivo, cuja missão esteja associada às áreas da pesquisa proposta e que, de forma articulada, desenvolvam projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação (i.e., melhoria tecnológica, incremental e/ou metodológica) no campo dos eixos desta chamada.

Os orientadores dos bolsistas de mestrado e doutorado devem compor o quadro de pesquisadores do projeto.

A participação de pesquisadores e coordenadores deverá ser limitada a até 3 (três) projetos em execução simultânea da Linha V do Programa Mover. Essa determinação não se aplica a discentes, pós-doutorandos, técnicos e contratados via CLT. Caso o participante integre mais de uma proposta aprovada no resultado preliminar da Chamada, ultrapassando a participação em 3 (três) projetos simultaneamente, os coordenadores podem solicitar uma readequação na equipe das propostas, a serem apresentadas durante o período de recurso administrativo, para cumprir os requisitos estabelecidos.

Possíveis alterações de equipe em propostas aprovadas serão efetuadas apenas após o início da execução do projeto. Cabe à Fundep, mediante consulta à coordenação técnica, acatar ou não a substituição, sob pena de encerramento do projeto e de rescisão do acordo.

É vedada, nesta Chamada, a participação de funcionários da Fundep, bem como a de seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive. A exceção a essa regra aplica-se a funcionários ou bolsistas contratados pela Fundep para projetos.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

6.1. Orçamento

A Fundep aportará o montante global de R\$ 21.000.000,00 (vinte e um milhões de reais), destinado ao atendimento das propostas aprovadas no âmbito dos eixos temáticos de Biocombustíveis, Segurança Veicular e Propulsão Alternativa à Combustão, sendo R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) para cada eixo.

Cada proposta aprovada poderá ser contemplada com aporte financeiro da Fundep de até R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais).

Identificada a oportunidade e conveniência, a Fundep poderá decidir pelo remanejamento de recursos entre os eixos (Biocombustíveis, Segurança Veicular e Propulsão Alternativa à

Combustão), mantendo o valor total desta Chamada ou, havendo disponibilidade de recursos, a Fundep poderá promover a suplementação do valor de aporte previsto nesta Chamada.

6.2. Diretrizes orçamentárias

É necessário que as propostas participantes desta Chamada sigam rigorosamente as diretrizes orçamentárias:

- a) As ICTs e as empresas, em conjunto, na proporção em que for acordada entre elas, devem apresentar contrapartida financeira e/ou econômica correspondente a 20% do recurso total aportado pela Fundep. A título de exemplo, caso a Fundep financie a proposta em R\$1.000.000,00, as ICTs participantes e empresas, somadas, devem aportar ao menos R\$ 200.000,00.
- b) Os valores das contrapartidas financeiras e/ou econômicas precisam ser demonstrados na planilha orçamentária e comprovados nas prestações de contas do projeto. Os cálculos de contrapartida devem seguir a metodologia descrita no item 6.10.2 do Manual de Operações;
- c) Empresas que não dispõem de contrapartida econômica ou financeira podem demonstrar o apoio à proposta por meio de declaração de simples anuência;
- d) Bolsas financiadas diretamente por ICTs e empresas participantes podem compor a contrapartida econômica das respectivas instituições. Bolsas de outras agências de fomento ou fontes de recursos não podem compor a contrapartida econômica;
- e) Os dispêndios com investimentos na rubrica de material permanente não podem ultrapassar 40% do total de recursos financeiros aportados pela Fundep;
- f) Pagamento de custos operacionais de gestão e taxas de ressarcimento por utilização de infraestrutura da ICT, limitados a 10% do total de recursos aportados pela FUNDEP;
- g) A Fundep fará o aporte de recursos em duas parcelas. A primeira será transferida em até 30 dias após o início do projeto. As demais parcelas estão condicionadas à aprovação dos relatórios técnicos semestrais e à aprovação das prestações de contas, conforme regras dispostas no Manual de Operações;
- h) As ICTs e as empresas parceiras não podem ser remuneradas como prestadoras de serviços de terceiros.

6.2.1. Itens financiáveis

O orçamento da proposta deve ser apresentado na planilha orçamentária e justificado na seção de metodologia do plano de trabalho, especificamente nos termos dos objetivos da pesquisa.

São financiáveis os itens a seguir, que devem seguir as orientações do Manual de Operações:

- a) Material permanente adquirido no país ou importado, com prazo de entrega e comissionamento de até 6 (seis) meses, conforme orçamento anexado;
- b) Material de consumo adquirido no país ou importado, com prazo de entrega de até 6 (seis) meses, conforme orçamento anexado;
- c) Equipamentos de infraestrutura básica de informática (computadores, monitores, impressoras, acessórios, cabos e outros destinados a equipar laboratórios das ICTs envolvidas) que sejam fundamentalmente necessários à execução do projeto, limitados a 1,5% do total de recursos financeiros totais do projeto;
- d) Serviços de terceiros de pessoa física e jurídica nacionais;
- e) Despesas de mão de obra CLT (salário e encargos) referentes à participação dos pesquisadores e técnicos necessários para a execução do projeto, em valor integral (quando de dedicação exclusiva) ou proporcional ao número de horas comprovadamente dedicadas ao projeto (de acordo com os valores previstos no manual de operações e anexos);
- f) Despesas acessórias de importação;
- g) Despesas de viagens, transporte e diárias para atividades diretamente ligadas à realização da pesquisa, inclusive para vistas de pesquisadores visitantes e participação em eventos do setor e de divulgação científica;
- h) Bolsas de iniciação científica, mestrado e doutorado, conforme diretrizes do Manual de Operações;
- i) Bolsa de incentivo à inovação, pós-doutorado e coordenadores, limitados à 30% do recurso aportado pela FUNDEP. Conforme diretrizes do Manual de Operações;
- j) Pagamento de custos operacionais de gestão e taxas de ressarcimento por utilização de infraestrutura da ICT, limitados a 10% do total de recursos aportados pela FUNDEP;
- k) Reformas, adequações de espaço físico e instalações especiais, limitados a 5% do total de recursos financeiros aportados pela Fundep, que sejam fundamentalmente necessárias à instalação de equipamentos adquiridos com recursos do projeto. Havendo pedido desta rubrica, é obrigatório incluir justificativa detalhada sobre a importância para o projeto e alinhamento com a metodologia.

6.2.2. Itens não financiáveis

Serão vedados os seguintes itens de despesas:

- a) Pagamento de despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correios, reprografia e similares;
- b) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica;
- c) Pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição solicitante ou parceira para fins de gestão, multas, juros ou correção monetária;
- d) Despesas com publicidade, exceto publicações científicas;
- e) Despesas com realização de eventos, como locação de espaços e equipamentos de áudio e vídeo, alimentação e equipe técnica específica;
- f) Compras de mobília (mesas, bancadas, cadeiras e afins);
- g) Itens não previstos nesta chamada, a menos que aprovados em caráter de exceção pela Fundep.

7. SUBMISSÃO DAS PRÉ PROPOSTAS E PROPOSTAS FINAIS

As propostas devem ser enviadas à Fundep pelo coordenador geral no prazo previsto no Cronograma desta Chamada, por meio de sistema online de submissão (ver documentos e links de referência).

A proposta somente será aceita para análise se estiver inscrita no sistema online de submissão até a data limite para submissões estabelecida no Cronograma. Caso queira, o Coordenador poderá alterar a proposta até a data limite de submissão. Será considerada para análise apenas a última versão dos arquivos incluídos no sistema.

Constatado o envio de propostas idênticas por proponentes diferentes, ambas as propostas serão desclassificadas do certame.

Não serão aceitas propostas ou documentos submetidos por qualquer outro meio senão aquele definido na presente Chamada, tampouco após o prazo final de recebimento aqui estabelecido.

A Fundep não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou falhas na transmissão de dados.

Propostas que não forem finalizadas e enviadas para análise no sistema serão consideradas incompletas e, conseqüentemente, eliminadas.

O correto preenchimento dos arquivos e a apresentação de todas as informações são de responsabilidade integral do proponente. Não serão aceitas retificações posteriores à aprovação da proposta, a não ser que solicitadas pela Fundep nem serão consideradas válidas assinaturas que não atenderem ao exigido no item 4.2.

A resolução e a qualidade dos arquivos anexados são de inteira responsabilidade do proponente e, caso estejam ilegíveis, corrompidos ou com resolução insuficiente para impressão, serão desconsiderados na análise técnica, podendo levar à desclassificação da proposta.

Não serão aceitas cópias, reproduções e citações de obras, publicações, trabalhos e outros, sem a devida identificação da autoria, sob pena de desclassificação, com fundamento no artigo 5º, inciso XXVII da CF/88 e Lei nº 9.610/98.

8. SELEÇÃO, AVALIAÇÃO DA PRÉ-PROPOSTA, PROPOSTA FINAL E RESULTADO

O processo de análise, avaliação e julgamento das pré-propostas e propostas finais será conduzido pelos Comitês de Avaliação dos Programas Prioritários coordenados pela Fundep, com o apoio de assessores ad hoc e condução da Fundep. O processo será composto de duas etapas de seleção:

8.1. Primeira Etapa – Seleção da pré-proposta

A **pré-proposta** submetida será avaliada em:

- a) Aderência do escopo da proposta aos objetivos da presente chamada;
- b) A relevância e impacto esperado na área temática do trabalho proposto com vistas ao potencial aumento de competitividade da indústria automotiva no tema abordado e as necessidades identificadas da cadeia;
- c) Adequação da infraestrutura e contrapartida econômica disponibilizadas pelas ICTs participantes do projeto para desenvolver as atividades previstas, capacidade de empreender e prosperar negócios de interesse da indústria automotiva.

Não há restrições quanto ao número de pré-propostas aprovadas para a segunda fase da chamada.

8.2. Vitrine Tecnológica e apoio na formação de arranjos

Antes da submissão da proposta completa, os proponentes poderão solicitar o apoio da Fundep para articulação com empresas interessadas na composição dos arranjos mínimos exigidos por esta Chamada. Esse apoio será de caráter exclusivamente facilitador, não

implicando responsabilidade da Fundep pela efetiva formação dos arranjos. A solicitação do apoio à prospecção de empresas parceiras deverá ser feita através do e-mail chamadas@fundep.com.br e por meio de formulário a ser divulgado pelo programa.

A Vitrine Tecnológica é um espaço de demonstração voltado à divulgação do potencial de aplicação prática de tecnologias, promovendo a conexão e cooperação entre os atores do sistema de inovação. Para as ICTs, a iniciativa é estratégica para dar visibilidade a inovações que necessitam de parcerias com o setor privado para avançar em seu desenvolvimento, além de destacar tecnologias disponíveis para licenciamento e comercialização.

8.3. Segunda Etapa – Avaliação da proposta final

Após a aprovação da pré-proposta, na fase de enquadramento, o proponente deverá submeter a proposta final. A proposta final será avaliada por assessores ad hoc e validadas pelo conselho técnico.

São considerados os critérios C1 a C6 no julgamento técnico da proposta final. Os critérios ainda são decompostos em subcritérios, detalhados no anexo 8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO.

São considerados os seguintes critérios na análise técnica da proposta elegível:

Sigla	Critério	Nota	Peso
C1	Excelência da proposta quanto: ao potencial de impacto científico e tecnológico para aumentar a competitividade no setor; aos objetivos e tecnologias de interesse desta Chamada; aos aspectos científicos, tecnológicos e de inovação (i.e., melhoria tecnológica, incremental e/ou metodológica); à qualidade e originalidade do projeto, especialmente em relação aos projetos financiados pelo Programa Mover; ao avanço esperado em relação ao estado da arte; e à efetividade da metodologia proposta.	1,0 a 5,0 Critério classificatório e eliminatório	3
C2	Potencial de impacto dos resultados do ponto de vista técnico-científico, de inovação (i.e., melhoria tecnológica, incremental e/ou tecnológica), difusão e perspectivas de transferência e incorporação ao setor automotivo (nível de maturidade tecnológica a ser obtida – <i>Technology Readiness Level</i> – TRL).	1,0 a 5,0 Critério classificatório e eliminatório	3
C3	Grau de envolvimento entre empresas e ICTs de acordo com: - Adequação da infraestrutura disponibilizada pelas ICTs participantes do projeto para desenvolver as atividades previstas, capacidade de empreender e prosperar negócios de interesse da indústria automotiva, bem como a relevância geral de contrapartidas econômicas e/ou financeiras. - Extensão do apoio das empresas ao projeto de pesquisa, de acordo com suas contrapartidas e a importância de sua aplicação no projeto.	1,0 a 5,0 Critério classificatório e eliminatório	3

C4	Qualificação da equipe executora e sua adequação às necessidades da proposta, como o tempo de dedicação, tamanho da equipe, experiência prévia na área do projeto de pesquisa, resultados obtidos em projetos da Linha V, produção científica ou tecnológica relevante.	1,0 a 5,0 Critério classificatório	2
C5	Adequação do cronograma de entrega dos produtos esperados como resultado do projeto, incluindo a formação de pessoas.	1,0 a 5,0 Critério classificatório	1
C6	Adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas.	1,0 a 5,0 Critério classificatório	1

As propostas são pontuadas com notas de 1,0 (um) a 5,0 (cinco) para cada critério, sendo 1 (um) a nota de menor aderência ao critério de avaliação, e 5 (cinco) a nota de maior aderência, considerada a pontuação mais alta. A nota final das propostas é obtida pela média ponderada das notas, conforme critérios e pesos abaixo apresentados com uma casa decimal após a vírgula:

Será utilizada a seguinte equação para cálculo das notas:

$$\text{Nota da Proposta (NP)} = \frac{(3xC1 + 3xC2 + 3xC3 + 2xC4 + C5 + C6)}{13}$$

As propostas recomendadas pelo comitê de avaliação são classificadas em ordem decrescente de acordo com a NP.

Serão desclassificadas as propostas que NÃO atenderem às seguintes condições:

- Obtenção de nota igual ou superior a 3,0 (três) nos critérios C1, C2 e C3 do quadro anterior;
- Obtenção de NP igual ou superior a 3,0 (três), considerando-se a totalidade dos critérios.

Não serão avaliados, pelo comitê de avaliação, os critérios C4, C5 e C6 das propostas que obtiverem nota inferior a 3,0 (três) nos critérios C1, e/ou C2 e/ou C3.

O comitê de avaliação selecionará, em caso de empate, a proposta com o maior valor total de contrapartidas financeiras, permanecendo o empate, a proposta com o maior valor total de contrapartidas econômicas.

As propostas são ranqueadas de acordo com a nota da proposta (NP), atribuída conforme os critérios de avaliação estabelecidos nesta chamada e contempladas segundo a

disponibilidade de recursos financeiros. A etapa de julgamento final é classificatória e resulta na lista de propostas aprovadas, classificadas e desclassificadas.

O resultado da chamada será apresentado na página do Programa Mover - Linha V (ver documentos e links de referência).

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Após a divulgação do resultado, os interessados terão até 5 (cinco) dias úteis da data da comunicação para interpor recursos administrativos, exclusivamente por meio de sistema online de submissão (ver documentos e links de referência).

Os recursos devem ser apresentados em documento com até 4 (quatro) páginas de texto em formato PDF, seguindo as diretrizes de formatação (fonte e espaçamento) descritas no item 4.1.2. deste edital. As razões de recursos cabíveis devem obedecer aos seguintes requisitos mínimos, sob pena de não serem conhecidos ou apreciados:

Serem dirigidas aos cuidados da Fundep;

Não serão aceitas informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original, nem o envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados, a não ser que solicitados pela Fundep.

Transcorridos os prazos previstos, a Fundep decidirá sobre o recurso nos prazos indicados no Cronograma.

A Fundep não se responsabilizará por memoriais de recursos enviados por via postal, por outros meios ou entregues em locais diferentes dos estabelecidos, bem como por aqueles não protocolados dentro do prazo legal.

A Fundep poderá efetuar diligências a fim de sanar dúvidas por e-mail ou solicitar uma reunião para esclarecimentos, com o coordenador geral do projeto, durante o período de recurso.

Da decisão final, não caberá recurso.

10. VIGÊNCIA DOS PROJETOS

Os projetos terão prazo de vigência de até 48 (quarenta e oito) meses cada, sendo permitida, em caso excepcional, apenas uma prorrogação de 6 (seis) meses.

A vigência do projeto inicia-se com a assinatura do acordo de parceria celebrado entre as partes. O acordo será firmado exclusivamente por meio digital, via plataforma de assinatura eletrônica designada pela coordenadora.

Os projetos podem ser adiantados, após a divulgação do resultado final e antes da assinatura do acordo de parceria, com a utilização dos recursos de contrapartida econômica. O adiantamento não impacta no prazo total previsto no plano de trabalho. O adiantamento das atividades do projeto deve ser comunicado à coordenadora por e-mail, a ser enviado para chamadas@fundep.com.br. Não é permitido realizar qualquer comprometimento financeiro antes da assinatura do acordo de parceria, de recursos a serem aportados pela Fundep nem de contrapartida financeira de empresa ou ICT.

A execução física e financeira das ações deve ser finalizada dentro do período de vigência do projeto.

11. PROPRIEDADE INTELECTUAL E SIGILO

A Fundep se reserva ao direito de divulgar as informações da proposta, tais como: o título das propostas, nomes dos coordenadores, empresas e ICTs, resumo, objetivos e resultados esperados, assim como os respectivos valores aportados por cada instituição, na ocasião da publicação dos resultados. As demais informações e arquivos submetidos serão mantidos sob sigilo, sendo compartilhados apenas com a equipe técnica responsável pela avaliação e quando solicitados em auditorias externas e órgãos de controle. Outras informações relativas à proposta poderão ser publicadas no website do Programa Mover ou da Fundep mediante autorização por escrito do Coordenador Geral responsável pela submissão.

As instituições participantes definirão conjuntamente em instrumento específico as condições para exploração comercial do desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual porventura obtida no desenvolvimento do Projeto, inclusive na hipótese de licenciamento a terceiros.

No acordo de parceria ou em instrumento específico deve constar o entendimento de que:

- a) Todos os dados, técnicas, tecnologia, know-how, marcas, patentes e quaisquer outros bens ou direitos de propriedade intelectual/industrial de uma empresa ou ICT que este venha a utilizar para execução do projeto continuarão a ser de sua propriedade exclusiva, não podendo o outro parceiro cedê-los, transferi-los, aliená-los, divulgá-los

- ou empregá-los em quaisquer outros projetos ou sob qualquer outra forma sem o prévio consentimento escrito do seu proprietário;
- b) Todo desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do Acordo de Parceria, deverá ter a sua propriedade destinada exclusivamente à(s) ICT(s) ou compartilhada entre as empresas e ICT(s), conforme decidido entre as partes;
 - c) Caso a(s) empresa(s) manifeste(m) o interesse de exercer o direito de preferência no licenciamento exclusivo, terá(ão) o prazo para explorar comercialmente a propriedade intelectual licenciada por até 36 (trinta e seis) meses, a partir da assinatura de instrumento jurídico que formalize o seu licenciamento. Findo o prazo de exploração, o objeto poderá ser licenciado a outras instituições, independente da aprovação da(s) empresa(s). Este prazo poderá ser revisto em casos imprevistos que impeçam a exploração comercial mediante justificativa e aprovação da ICT;
 - d) Caso as empresas não demonstrem interesse em explorar os resultados da propriedade intelectual em até 90 (noventa) dias a partir da data final do projeto, os direitos serão ser transferidos integralmente à(s) ICT(s), que poderá licenciá-los a outras instituições, independente de aprovação das empresas;
 - e) A ICT proponente comunicará à Fundep os resultados alcançados pelos projetos apoiados durante a vigência do projeto, passíveis de proteção legal ou de licenciamento de terceiros, assim como os registros efetuados no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI;
 - f) A forma adequada de remuneração às ICTs e empresas sobre a receita líquida auferida com a comercialização de produtos e/ou serviços gerados a partir do desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual será tratada em instrumento jurídico específico. Considera-se como “receita líquida”, o valor bruto auferido com a exploração comercial da propriedade intelectual deduzidos os tributos incidentes sobre a operação de venda, os valores relativos às vendas canceladas, devidamente comprovadas.

12. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

A coordenação técnica fará o acompanhamento dos projetos continuamente. A avaliação da execução será realizada pela Coordenação Técnica e por assessores ad hoc, conforme previsto no anexo XII - Manual de Acompanhamento Técnico Unificado, do Manual de Operações.

12.1. Reuniões de alinhamento

No início da execução do projeto, deverá ser realizada uma reunião de alinhamento entre a coordenação da **proposta** e a equipe técnica da Fundep, com o objetivo de identificar as expectativas, nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas nesta chamada, e dirimir possíveis dúvidas acerca da execução do projeto.

Devem participar dessa reunião, os coordenadores (geral e associados) que ficam à frente da execução, juntamente com a equipe técnica da Fundep.

Outrossim, durante a execução da proposta, reuniões semestrais online poderão ser realizadas com o objetivo de:

- a) Acompanhar os resultados parciais;
- b) Verificar se as expectativas estão sendo alcançadas;
- c) Identificar possíveis riscos e ocorrências não desejáveis.

Todos os entendimentos das reuniões deverão constar nas atas de reuniões ou instrumentos equivalentes a serem assinados pelos participantes.

13. PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS E DIVULGAÇÃO

As publicações científicas e quaisquer outros meios de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa, incluindo publicações em conferências e eventos de relevância nacional ou internacional do setor automotivo, apoiados por esta Chamada, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Fundep e de outras entidades e órgãos financiadores.

Nas publicações, a Fundep deverá ser citada exclusivamente como “Fundação de Apoio da UFMG – Fundep, Mover – Linha V”.

Todos os materiais gráficos relacionados às atividades financiadas pela presente Chamada, para divulgação ou promoção das ações, em canais impressos ou mídias digitais e redes sociais, devem constar a assinatura conjunta de logomarcas das entidades coordenadoras do programa Mover – Linha V: Ministério da Indústria, Comércio e Serviços; Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações; Governo Federal; Fundep e UFMG. O Manual de Aplicação de Marca do Mover da Fundep está disponível no portal <https://mover.fundep.ufmg.br/imprensa/>.

Caso os resultados do projeto ou o relatório em si venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação (Lei nº 10.973 de 02 de dezembro de 2004), regulamentada pelo Decreto 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, na Lei de Propriedade Industrial

(Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996) e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018.

Os custos de publicações científicas e viagens para eventos devem ser previstos na proposta.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta Chamada em dia de expediente na Fundação de Apoio da UFMG – Fundep.

Nenhuma indenização será devida aos interessados por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa a esta Chamada.

A Fundep, na avaliação das propostas, poderá solicitar o assessoramento ad hoc de órgãos técnicos, jurídicos ou de profissionais especializados.

Casos omissos serão analisados pontualmente pela Fundep, comitê de avaliação e/ou coordenação técnica.

Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, das propostas e dos documentos apresentados.

A presente Chamada, em qualquer fase do procedimento, poderá ser cancelada em face de razões de interesse público. Os interessados não terão direito à indenização em decorrência do cancelamento da presente Chamada.

